



**Realização:**

**Apoio:**

## **8º Torneio Leiteiro de Viçosa e Região – 2024**

### **REGULAMENTO**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente regulamento estabelece e define as normas para a participação no **8º Torneio Leiteiro de Viçosa e Região**, a ser realizado durante a **94ª Semana do Fazendeiro da Universidade Federal de Viçosa**, entre os dias **14 a 20 de setembro de 2024**, organizado numa parceria entre a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC/UFV), a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER-MG), o Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira (PDPL), o Programa Família do Leite (DZO/UFV), com apoio do Laticínio Escola/Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE).

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** – O Torneio Leiteiro de Viçosa e Região, realizado no âmbito da Semana do Fazendeiro da Universidade Federal de Viçosa, tem por objetivos:

- I – Estimular o melhoramento genético do rebanho e a seleção dos animais;
- II – Estimular a melhora do manejo zootécnico e sanitário do rebanho;
- III – Estimular o uso racional dos recursos naturais;
- IV – Estimular o desenvolvimento das famílias dentro dos princípios da sustentabilidade;
- V – Promover o rebanho leiteiro do município de Viçosa-MG e região;
- VI – Proporcionar a troca de experiência entre os produtores;
- VII – Fomentar o espírito competitivo e harmônico entre os criadores.

#### **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 2º** – Poderão participar do Torneio Leiteiro, agricultores do município de Viçosa-MG e da sua microrregião.

**Parágrafo único** – A estrutura do Torneio oferecerá vagas para até **20 (vinte) animais**, incluindo todas as categorias previstas neste Regulamento, tendo como critério de preenchimento das vagas a ordem de chegada.

## Realização:

## Apoio:

**Art. 3º** – As inscrições ocorrerão entre **22 de julho a 16 de agosto de 2024**, sendo realizadas diretamente com os Técnicos da Emater.

§ 1º – O produtor poderá inscrever até **6 (seis) animais**, sendo **03 (três) animais por categoria**, devendo optar, até o início do Torneio, por **apenas um animal por categoria**;

§ 2º – No ato da inscrição os animais serão registrados em fotografias coloridas, de perfis direito e esquerdo, com o propósito de serem acareados pela comissão no momento de ingresso nas instalações do torneio leiteiro;

§ 3º – Os registros fotográficos serão arquivados em locais próprios, para eventual consulta da **Comissão Organizadora**, responsável pela admissão dos animais e pelo ingresso dos mesmos no local de realização do Torneio;

§ 4º – O produtor participará com **um animal por categoria**, com o **limite de duas vacas**, por produtor e por curral. Persistindo a existência de vagas, o produtor poderá participar com dois animais da mesma categoria;

§ 5º – Em hipótese alguma será permitida a participação de produtores diferentes com animais oriundos do mesmo curral ou rebanho;

§ 6º - A inscrição, bem como a coleta de material para os exames, previstos neste regulamento, serão realizados com os animais nos seus respectivos currais de origem, a uma distância de até 50 km de Viçosa. Animais provenientes de currais acima de 50 km de Viçosa deverão vir com documentação comprovando exames realizados de brucelose e tuberculose.

## **DA REALIZAÇÃO**

**Art. 4º** – O Torneio ocorrerá entre **16 a 19 de setembro de 2024**, no campus da Universidade Federal de Viçosa, sendo que a **entrada** dos animais se dará no dia **16 de setembro de 2024**, a **partir das 7h**, com **encerramento às 16h** do mesmo dia, e a **saída** dos mesmos deverá ocorrer até as **14h** do dia **20 de setembro de 2024**.

**Realização:**

**Apoio:**

§ 1º – A **definição das baias** onde cada animal permanecerá durante o torneio será por escolha dos próprios produtores por **ordem de chegada**, a ser conferido pela **Comissão Organizadora**;

§ 2º – O produtor que apresentar animais não inscritos no prazo definido por este Regulamento, averiguados conforme registro fotográfico realizado no ato da inscrição, ficarão impedidos de participar do Torneio;

§ 3º – Para confirmação dos animais inscritos na **Categoria de Primípara**, os mesmos serão submetidos à avaliação de um profissional habilitado, conforme indicação da Comissão Organizadora, o qual utilizará da observação da fase de dentição para distinção dos animais, a saber: vacas em que já caíram até 4 dentes de leite entrarão na categoria primíparas e vacas em que já caíram 5 dentes de leite ou mais entrarão na categoria vaca adulta;

§ 4º – O transporte dos animais do curral até o local de realização do Torneio, tanto na chegada quando na saída, será de responsabilidade do proprietário.

**DAS CATEGORIAS**

**Art. 5º** – Os animais inscritos serão classificados segundo as seguintes categorias:

**I – Categoria Agricultor Familiar** (definida conforme a Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006), com **VACA PRIMÍPARA** (até 4 dentes);

**II – Categoria Agricultor Familiar** (definida conforme a Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006), com **VACA ADULTA** (mais de 4 dentes);

**III – Categoria Demais Agricultores**, com **VACA PRIMÍPARA** (até 4 dentes);

**IV – Categoria Demais Agricultores**, com **VACA ADULTA** (mais de 4 dentes).

§ 1º – Os animais não serão categorizados conforme o critério da raça;

§ 2º – Cada categoria será formada por no mínimo 3 (três) animais, ficando condicionada sua realização ao preenchimento das vagas. Não havendo esse preenchimento, esses animais automaticamente irão participar da outra categoria correspondente;

§ 3º – O Torneio ocorrerá com o número de categorias preenchidas conforme o critério estabelecido no parágrafo anterior.

## Realização:

## Apoio:

### DAS ORDENHAS

**Art. 6º** – As ordenhas válidas para o Torneio ocorrerão entre os dias **17, 18 e 19 de setembro de 2024**, respectivamente terça-feira, quarta-feira e quinta-feira.

§ 1º – A esgota ocorrerá no dia **16 de setembro de 2024 (segunda feira)**, a partir das **18h**, sob a fiscalização da Comissão Organizadora;

§ 2º – As ordenhas e a pesagem do leite serão realizadas diariamente, em dois horários: manhã, a partir das 7h, e tarde, a partir das 19h, com duração máxima de 20 (vinte) minutos por ordenha;

§ 3º – A ordem dos animais nas sessões de ordenha respeitará a mesma ordem da esgota;

§ 4º – As pesagens serão realizadas em balança eletrônica e anotadas em quadro próprio, exposto ao público, sempre na presença dos tratadores envolvidos;

§ 5º – Durante as ordenhas poderão permanecer no local apenas os tratadores devidamente inscritos pelos proprietários, o Veterinário indicado pela Comissão Organizadora e demais membros da equipe técnica;

§ 6º – O próprio tratador do animal ordenhado ficará responsável por virar o leite no balde de pesagem e no tanque de refrigeração;

§ 7º – Os proprietários receberão um relatório diário e um relatório final da produção de leite do Torneio.

### DAS PENALIDADES

**Art. 7º** – Qualquer medicação, sob pena de **desclassificação do animal**, só poderá ser ministrada na presença e com autorização do **Veterinário** indicado pela Comissão Organizadora.

§ 1º – A aplicação de qualquer medicamento em período anterior à realização do Torneio deverá ser informada ao Veterinário responsável, que definirá o eventual descarte do leite;

§ 2º - A Comissão Organizadora realizará, quando julgar necessário, o teste tipo *Snap* para efeito de checagem de resíduos de antibiótico no leite obtido nos dias do Torneio;

§3º - Qualquer vaca que apresentar um **quadro clínico de mastite não poderá ser tratada com antibióticos e/ou anti-inflamatórios**, ocorrendo a sua exclusão do torneio caso isso ocorra. Ela somente poderá continuar participando se não houver nenhum tratamento. O

## Realização:

## Apoio:

leite deste animal deverá ser descartado. O tratamento ou não da vaca afetada ficará sobre exclusiva responsabilidade do produtor;

§4º - O uso de ocitocina será liberado desde que seja utilizada a mesma dosagem tanto na esgota como em todas as pesagens, sendo a mesma ofertada pela Comissão Organizadora;

§5º - A administração de ocitocina deverá ser sob supervisão do veterinário responsável pelo torneio, inclusive a preparação da dose a ser administrada;

§6º – Em hipótese alguma os animais poderão deixar o recinto durante a realização do torneio, e, caso isso ocorra, os mesmos estarão automaticamente desclassificados.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** – A organização do evento fornecerá o material para higienização durante as ordenhas, sendo que a silagem de milho, volumoso para os animais, ração e demais insumos (sal mineral) ficarão a cargo do produtor.

§ 1º – Qualquer excesso de alimentação e manejo mal realizado que leve o animal a alterações metabólicas ou doença clínica é de total responsabilidade do proprietário ou do seu representante (tratador), eximindo a Universidade Federal de Viçosa e demais parceiros envolvidos de qualquer responsabilidade;

§ 2º – O produtor pode levar o conjunto de teteiras para o torneio, caso seja de seu interesse.

**Art. 9º** – A organização do evento disponibilizará um ponto de água, ficando o tratador de cada animal responsável pelo fornecimento de água para o(s) animal(ais) sob seus cuidados.

**Art. 10º** – A organização fornecerá aos tratadores devidamente inscritos no Torneio (com o máximo de um tratador por produtor participante): alojamento, café da manhã, almoço e jantar.

**Art. 11** – O leite ordenhado será comprado pelo Laticínio Escola, apoiador do Torneio Leiteiro.

**Art. 12** – Os animais só poderão deixar o local do Torneio após a premiação e após emissão da GTA pelo Veterinário responsável.

## Realização:

## Apoio:

**Art. 13** – O público presente nos dias do Torneio será limitado por grades, podendo observar as ordenhas e demais movimentações dos animais, sempre conservada uma distância de segurança para o público e para os animais.

**Art. 14** – A organização do evento ficará responsável pela contratação de uma equipe de segurança devidamente capacitada para conferir apoio ao local do evento, incluindo seus tratadores e animais, durante todos os dias, 24h por dia.

**Art. 15** – Haverá premiação para os três melhores colocados de cada categoria, a ser definida pela Comissão Organizadora e informada no primeiro dia do Torneio.

**Art. 16** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, composta por: Fabiana Cristina Silveira Alves de Melo (PEC/UFV), Alex Lopes da Silva (DZO/UFV), André Navarro Lobato (PDPL), Bruno Klauber Cal Batista (EMATER-MG), Marcelino Soares (EMATER-MG), Marcelo de Barros Abreu (DZO/UFV), Neiomir Marinho Mendes de Almeida (Produtor de leite) e Rogério Jacinto Gomes (EMATER-MG), sob a presidência da primeira.

**Realização:**

**Apoio:**

Anexo I – Cronograma de Realização do Torneio

<b>Dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Atividade</b>
16/06/2024 (segunda-feira)	Entre 7h e 16h	Chegada dos animais
	18h	Esgota
17/09/2024 (terça-feira)	7h	1ª ordenha
	19h	2ª ordenha
18/09/2024 (quarta-feira)	7h	3ª ordenha
	19h	4ª ordenha
19/09/2024 (quinta-feira)	7h	5ª ordenha
	17h	6ª ordenha
	20h	Resultado final e Premiação
20/09/2024 (sexta-feira)	Entre 6h e 14h	Saída dos animais

Viçosa, 18 de julho de 2024.

**Fabiana Cristina Silveira Alves de Melo**  
Presidente da Comissão do 8º Torneio Leiteiro